

## PORTARIA Nº025/2025-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos referente ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, Contrato Administrativo Nº 24.0506.008 – SESMA – Prestação de Serviços de Funerária e Translado para Pacientes Fora de Domicilio (TFD).”

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Mauricio Miranda do Nascimento, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 021/2023, Contrato Administrativo Nº 24.0506.008 – SESMA – Prestação de Serviços de Funerária e Translado para Pacientes Fora de Domicilio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS.”

I - Fiscal de Contratos - Titular: **LEYDE CILENE DA SILVA ROCHA - Matrícula: 126607-1 - CPF: 971.607.842-00;**

II - Fiscal de Contratos - Suplente: **ANDERSON BARROS LIMA – Matrícula: 124393-4 CPF: 026.894.982-43;**

**Art. 2º** - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;

II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Parágrafo único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 06 de janeiro de 2025.



**MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto nº 011/2025*